# LEI Nº 294/99, DE 28 DE JULHO DE 1.999.

**Autoriza o Poder Executivo a desmembrar parte dos lotes 12 e 13 da quadra 33, nesta cidade.**

O Prefeito Municipal de Carneirinho, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.:** Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar parte dos lotes 12 e 13, da quadra 33, nesta cidade, constante da matrícula nº2442, do CRI de Iturama, a saber:

Área a desmembrar: 99,60m$^2$.

Medidas e Confrontações:

"Inicia-se a 14,70 metros do cruzamento da Avenida Carlos Santa Rosa com a Rua Dr. Ulysses Guimarães. Pela frente confrontando com a rua Dr. Ulisses Guimarães, medindo 8,30 metros; igual a medida nos fundos, confrontando por 0,30 metros com parte do lote 12 e por 8,00 metros com parte do lote 13; por um lado confrontando com parte do lote 12, medindo 12,00 metros; e igual medida do outro lado, confrontando com a parte do lote 13."

**Art. 2º.:** Ante o desmembramento referido no artigo anterior a área remanescente terá as seguintes medidas e confrontações:

Área remanescente: 176,40m$^2$.

Medidas e confrontações:

"Inicia-se no cruzamento da Avenida Carlos Santa Rosa com a Rua Dr. Ulisses Guimarães. Pela frente confrontando com a Avenida Carlos Santa Rosa, medindo 12,00 metros; igual medida nos fundos, confrontando com parte do lote 12; por um lado confrontando com parte do lote 12, medindo 14,70 metros; e igual medida do outro lado, confrontando com a Rua Dr. Ulisses Guimarães."

**Art. 3º.:** As benfeitorias existentes em cada área, a ela ficará incorporada.

**Art. 4º.:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 28 de Julho de 1.999.

**Cássio Rosa de Assunção**
**- Prefeito Municipal -**

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no local de costume na data supra.

**Claudia Aparecida de Almeida Oliveira**
**- Secretária -**